

Vimaranense

PUBLICA-SE ÀS TERÇAS E SEXTAS-FEIRAS

Redactor principal: Avelino de Sousa.

N.º 324

SABBADO, 18 DE NOVEMBRO DE 1863

4.º ANNO

Lista para a futura camara municipal

Luiz Augusto Vieira—bacharel formado em direito, exadministrador do concelho.

Rodrigo Machado da Silva Salazar—advogado dos auditorios d'esta cidade.

João Antonio da Silva Arcias—negociante e proprietario.

Antonio José de Freitas—proprietario.

Françisco da Costa Sampaio e Castro—negociante e proprietario.

Manuel Joaquim Marques—proprietario.

Antonio d'Azevedo Varella—cirurgião e proprietario.

Guimarães, 17 de novembro

CIDADÃOS VIMARANENSES!

Aproxima-se o dia em que tendes a cumprir o primeiro e mais importante direito, que vos confere a lei fundamental do paiz, e em que vos tendes de desempenhar da obrigação mais momentosa, que é correlativa aos vossos direitos civicos.

Tenta contra o livre exercicio d'esse direito, e contra a fiel observancia d'essa obrigação a prepotencia contumaz dos agentes do governo, mas da independencia de homens livres, e da consciencia de homens de bem deveis tirar energia, que baste para fazer respeitar os nossos direitos, e presistencia que valha para satisfazerdes dignamente aos vossos deveres.

Garante-vos a lei o direito de eleger livremente: a moral constitue-vos na obrigação de eleger bem,—isto é, de eleger conforme a vossa consciencia. Toda a violencia ou abuso do poder, que tenda a frustrar esse direito, ou a empecer essa obrigação é illegal e immoralissimo, e, como tal desprezível para quantos não procuram fora do direito e da moral a norma das suas acções.

O respeito que se deve ás autoridades é a obrigação resultante do modo, como ellas exercem os seus poderes.

Se sabem ser fiéis interpretes da lei, merecem e devem ter a consideração dos seus administrados, se, em vez de seus conscienciosos interpretes, são os seus falsificadores, merecem o desprezo de todos.

A subserviencia indecorosa dos escravos pode curvar-se ao despotismo, mas a dignidade e illustração de homens livres deve protestar contra toda a casta de prepotencias.

O governador civil d'este districto, e os seus agentes parecem não reconhecer esta doutrina, ou desconhecer a vossa illustração e independencia!!

É necessario mostrar-lhes que se enganam.

Hoje não são unicamente as conveniencias da administração municipal que devem determinar os eleitores independentes d'este municipio a votar a lista camararia da opposição e a fazerem eleger os cavalheiros, que a compõe; o pundonor e brio dos cidadãos ultrajados pelos abusos e prepotencias das autoridades reclamam um desforço, que sirva de lição e exemplo aos violadores do direito eleitoral e da consciencia publica!

Esse exemplo é indispensavel. Na plena e genuina liberdade do voto está resolvido o grande problema do nosso progresso moral e material.

É da maior vantagem que os povos reconheçam e pratiquem esta verdade, já que o governo teima em a sophismar e empecer!!

Pelo que nos diz respeito estamos convencidos plenamente que a sabereis praticar, e o proximo dia 19 ha-de convencer tambem os menos presados da vossa dignidade, que a oppresão, os vexames, as violencias, os abusos e as prepotencias de toda a ordem não torcem a consciencia e a vontade de homens illustrados e independentes como vós.

A urna pois pela opposição, cidadãos vimaranenses! A urna pela vossa dignidade ultrajada! A urna pelas conveniencias mais importantes d'este districto!

Hoje estão litas em vós as vistas de todo o districto e do paiz; e é necessario que o paiz e o districto saibam que sois cidadãos independentes e civilizados!

A urna pois eleitores de Guimarães! A urna com independencia e liberdade!

Amanhã tem lugar n'este municipio a eleição para a futura municipalidade de 1866 a 1867. Alheio, completamente alheio a este acto de soberania popular se devia apresentar a auctoridade superior do districto, como lh'o prescreve a lei e indicam as conveniencias de administração; mas as tendencias politicas do sr. visconde de Pindella não podem contrafazer-se ao ponto de respeitar as liberdades constitucionaes, que combateu sempre, nem o seu orgulho achatado na ultima eleição geral para deputados, permite aos cidadãos d'esta terra a livre manifestação do seu voto!

A indole anti-liberal e o insensato desejo de se desforrar da monumental derrota, que atormentou, ha dous dias junto á urna a vaidade do sr. visconde de Pindella, faz por consequencia com que as praticas ominosas de 1845 pesem aqui sobre a consciencia e sobre a vontade dos eleitores!

Pode dizer-se com affoiteza e verdade que as garantias constitucionaes estão suspensas n'este districto.

O povo geme debaixo da mais odienta oppresão e o despotismo não inventa violencia, que a demencia adminis-

trativa do sr. Pindella não subscreva logo!

Ameçam-se os eleitores! Fazem-se cabos de policia os cidadãos independentes!

Os agentes do governo batem de porta em porta pedindo votos! Os mandarins do sr. Pindella atterram os eleitores, que mostram má vontade em apoiar a sua camara!

Os regedores do parochia põe em ronda permanente os cidadãos opposicionistas, e intimam-lhes por deliberação dos *Bachás* que continuarão de guarda em quanto fizerem opposição!

Os esbirros do poder ameaçam os eleitores affectos á opposição com o augmento das contribuições, e correm as freguezias dizendo que os eleitores que votarem no governo não pagarão nada!!!

Faz-se toda a qualidade de jogo politico com o livramento das recrutas! Ameçam-se até com revolvers os eleitores opposicionistas, e no meio d'esta barbarie immensa, no meio d'este holocausto inaudito, no meio d'esta selvageria ignobil, nenhuma providencia do governo salva o districto de semelhante administração, e as liberdades de tão grande ultraje!!...

Não admiramos que o sr. visconde de Pindella e os seus subordinados menospresem por tal forma os direitos constitucionaes e affrontem por tal arte a moralidade publica; mas estranhamos que haja um governo liberal que permita semelhantes abusos!

O districto de Braga não se recorda de tão revoltosas violencias.

Os cidadãos opprimidos recorrem á imprensa, mas esta não é ouvida!

Recorrem ao direito de petição, mas este é desprezado!

Brada a imprensa, mas a sua voz não acha echo no coração do despotismo! Reclamam os cidadãos, mas a sua voz não é melhor escutada!

N'estas circunstancias ha só um meio legitimo de salvar a pureza dos principios constitucionaes, e a dignidade cidadã d'esta terra,—é concorrer á urna com independencia e coragem e condemnar por um suffragio digno as prepotencias d'uma situação indignissima.

É isso que esperamos dos nossos honrados patriotas.

As violencias das autoridades administrativas d'este concelho, animadas pelo espirito faccioso e anti-liberal do sr. governador civil continuam cada vez com maior força.

Não ha consideração alguma que embargue a prepotencia d'estes ridiculos pachás, nem preceito de legislação, que elles saibam guardar!

Tomaram a administração por um officio de oppresão, e na vertigem das suas sonhadas revindictas consideram como escravos, quantos não podem reputar como amigos.

Na concha da sua balança só tem peso legal os favores, que recebem!

Os principios de rigorosa justiça estão subordinados ás suas affeições e dissaffeições, e por esta só medida decidem tudo!

Ora uma situação de tal ordem é impossivel, porque é immoral.

A authority, fiel interprete da lei, deve estar superior a todas as lutas e paixões. Esperamos que este reinado de torpesas seja breve. Hoje mais que nunca precisam os povos uma administração esclarecida e justa. Os factos devem ter mostrado que a administração do sr. Pindella não reúne estas indispensaveis condições. A imprensa mais bem reputada do seu partido censura já os seus abusos, e é provavel que o governo se deixe entrar da conveniencia de lhe pôr termo.

É isto o que exige a moralidade constitucional, que todos tem obrigação de proteger; e os interesses d'este districto, que nos cumpre representar.

As mais triviaes noções de boa administração deviam ter indicado ao governo—que o homem aquem, em uma eleição liberrima os seus patriotas recusam o mando por uma maioria espartosa, não estava no caso de administrar este districto.

A falta de espaço obrigou-nos a dividir o artigo, que no numero 322 comeca — **Vimaranense, sentinella da liberdade**—não podendo ter cabimento alem das palavras — *«Cara lhes custou a sua credulidade»*—dando assim a satisfação devida ao nosso collaborador. Segue-se a continuação d'elle.

O deputado do circulo 20 tomando assento em cortes, mostrou-se fiel aos principios, e até á pessoa, esquecendo os ultrajes e o caso d'honra; mas os seus constituintes, em seguida, viram que o jogo do seu procurador com a opposição e o governo era identico áquelle, que elle mesmo já tinha praticado com os liberaes e os retrogradados, com o thio e com os numerosos amigos d'este, que muito transtornavam os seus planos; e esta opposição, ainda vacillante, veio confirmar-se, quando na seguinte eleição o sr. visconde foi novamente eleito pelos recommendações do governo, que elle affectava combater, feitas e repetidas sem admissão de mais replicas, ás autoridades locais! — Foi desde este momento que o sr. visconde de Pindella foi arrojado pelos vimaranenses ao logar que occupava, quando se denominava simplesmente João Machado Pinheiro.

Dissolvida, ultimamente, a camara dos deputados, e consultado o paiz, ainda o sr. visconde de Pindella confiou nas suas astucias; mas recebeu o fatal desengano, porque os fidalgos (ultimo reducto a que se acolhera) porque as increveis baixesas que praticou,

não lhe produziram mais, nem tantos votos do que obteve no círculo 19.º emboscado opposicionista, que, seguindo diverso caminho talvez com o mesmo fim, não se peje de dizer — promovo a reacção—.

Eis o sr. visconde de Pindella, que esperamos terá a bondade sequer de perdoar-nos tamanho resumo.

Os povos do districto pediram para seu primeiro magistrado o conselheiro José Joaquim Vieira, os povos do concelho de Guimarães deram um voto solenne de desconfiança e reprovação ao sr. visconde de Pindella, e o patriarcha da liberdade, o homem das maiorias e da soberania popular, o character rigido e inabalavel, sciente ou ignorante, livre ou coagido, desprezou os rogos do povo do districto, o voto do povo de Guimarães, nomeando governador civil de Braga o sr. visconde de Pindella depois de ter exonerado d'aquelle importantissimo cargo o sr. José Joaquim Vieira!!!

E para que?—Para nos fazer retrogradar aos successos horrorosos do anno de 1828, que foram a verdadeira causa da rixa sanguinaria e pertinaz, que tirou a Portugal muito acima de 100.000 dos seus malfadados habitantes, e que fazem o objecto principal do presente artigo.

Logo que o boato de tal nomeação correu como facto consumado, a harmonia, ao menos apparente, que reinava entre os cidadãos de Guimarães desapareceu.—Os conspiradores encapotados desembuçaram-se; os vencidos cabisbaixos com a vergonha da derrota eleitoral ergueram a fronte altiva; e os thesoureiros perpetuos, ou semi-perpetuos das irmandades e confrarias apertaram nas mãos as chaves dos cofres.

O novo governador civil correspondeu a esta expressão de entusiasmo suspendendo, desde logo, do exercicio das suas funcções a varios administradores, e em seguida o d'este concelho, magistrado muito habil, intelligente e de consumada probidade, que, a nosso ver, só tinha o defeito de ser liberal e irmão do governador civil, que elle acabava de substituir: e a prova d'isto está no interinamente nomeado, que será objecto d'um artigo particular.

O novo administrador (pobre rapaz!)... cumpria as ordens do seu immediato chefe, parente e *quia*, concedendo a exonerção aos regedores que já a haviam solicitado, e a todos aquelles mais que, entrando na sua sala não sabiam reconhecer os retratos d'EL-REI, nem do seu ministro, o defuncto José Antonio d'Oliveira Leite Barros, por alcunha, o conde de Basto.

Mas isto ainda é pouco.

Preparado tudo para a recepção do novo governador civil, partiu s. ex.ª de Braga para Guimarães e entrou n'esta cidade com toda a ostentação e imponente d'alto funcionario.—Correio de secretaria, ricamente fardado.—ordenanças de cavallaria no mesmo gosto etc. etc. etc.

O prestito dos de Caldellas não era grande, mas magestoso; porque representava os tres estados reunidos em 28, servindo-lhe de batedores um rancho de garotos, dando vivas ao novo governador civil.

Chegando ao Proposto, casa de sua residencia, abí passou rapidamente dos braços do orador dos ajuntamentos o nobilissimo abbade de Prasins, e dos outros dos seus amigos, os redactores religioso e politico da *Religião e Patria*, áquelles de sua familia que anciosas o esperavam; e, á vista d'este acto tão terno e edificante ouviram-se conjunctamente os sons de tres musicas *marciaes* do exercito do abba-

de de Prasins; os foguetes romperam e atroaram os ares; e os garotos, correndo á apanhagem dos foguetes que cabiam, gritavam—*viva a santa religião!!!*

O povo expectador curioso observava esta scena—pasmado e silencioso.—

Sentimos amargamente ter visto figurar n'este quadro tres cavalheiros distinctos d'um dos concelhos lemitrophes, aliás liberaes convictos.—Mas que? Se S. Thomé não pôde acreditar a resurreição do Sen Divino Mestre, sem ver e apalpar as feridas, que Elle havia recebido na Cruz, não é muito, que taes cavalheiros deixem de dar credito aos motivos pelos quaes o povo de Guimarães se separou do sr. visconde de Pindella.—O desengano tambem lhes ha-de chegar.

Terminada a festival recepção, foram as tres musicas *marciaes* incumbidas de tocar, como por accinte, dia e noite pelas ruas da cidade, passando mais repetidas vezes por aquellas aonde residem os mais notaveis opposicionistas á eleição do sr. visconde.

No terceiro e ultimo dia da visita de s. ex.ª á sua excellente familia e patria natal, foi o mesmo sr. jantar com o juiz da festival recepção o sr. conde de Villa Pouca.

Algumas cousas se fizeram *remarcaveis* (sejamos tambem francez) n'aquelle esplendido banquete. A primeira e principal foi o discurso pomposo, e eloquente até ao enthusiasmo em que o sr. Clemente José de Mello, abbade de Prasins, brindou o sr. padre Faria Sampaio redactor religioso da *Religião e Patria*, segundo narra o mesmo modesto abbade na sua correspondencia do *Nacional*; a segunda foi a profusão, que depois d'haver saziado até á demasia os convivas, saciou tambem a rapaziada desbragada postada em frente do palacio, que, segura ja da generosidade do sr. conde, a reclamava de novo, dando-lhe vivas e ao sr. governador civil, a quem denominavam o defensor da santa religião.

Chegada a noite sabiu a reunião aristocratica e religiosa para o palacete do *sempre condescendente* conde d'Azouba por convite que mandou fazer-lhes o mesmo nobre sr., e então a musica que tinha assistido ao banquete percorreu as ruas da cidade, seguida d'um rapaz que era guardado por 7 ou 8 encapotados, e que gritava em uma nova especie de cantoria—baldões insultantes, que o amor ao decóro civico d'esta cidade nos manda omittir aqui. . .

Tendo esta assuada passado pelo largo da Oliveira, um joven, verdadeiro fidalgo portuguez, mostrou-se indignado com os *morrus*, e contra o garoto que os proferia; porem teve de retirar-se movido mais pelo zumbido d'uma pedra, do que pela prude e porca satisfação que lhe foi dada.

Continuando a assuada festival a sua digressão pelas ruas de Traz do Muro, S. Damaso, Terreiro de S. Francisco, chegou á praça do Toural, e em frente da casa do honrado negociante o sr. José Custodio Vieira, um homem substituto do regedor de parochia em uma das freguezias da cidade, gritou com todas as suas forças—*MORRA a purqueira!!!*

Estes factos escandañosos, e provocadores tiveram logar no centro d'uma povoação de 10.000 almas, cabeça de concelho de mais de 405! Tiveram logar á face do chefe dos magistrados de policia n'este districto, e delegado d'um ministro da coroa na repartição dos negocios do reino, á face do administrador d'este concelho; de tres regedores; e de mais de. . . nem sabemos quantos cabos de policia, sem que

um só d'estes funcionarios para a tranquillidade publica tentasse reprimi-los!

Aonde irá isto parar?!—Aonde parou em 1828.

Seguem-se as represalias, que talvez venham breve. Dissemos *breve*; porque os da facção do sr. visconde de Pindella são poucos, e não estão em voga; os clérigos *mineiros* são mais mas não são em grande numero; e a canalha não tem voto: sendo por isso de erer que os contribuintes d'este concelho e de todo o districto mostrem de igual forma o seu *regosijo*, depois de haverem manifestado á cidade e ao mundo que não se despreza insulta, e provoca assim um povo livre.

Aos calumniadores

Disseram ali que a camara municipal d'este concelho não tinha ainda conforme as leis determinam, remetido as contas da sua gerencia ao respectivo tribunal.

É mentira. O sr. visconde de Pindella encarrega-se de responder aos calumniadores na forma seguinte:

Governo civil de Braga—2.ª Repartição—N.º 395—III.º sr.—Participo a v. s.ª que na data d'hoje são remetidas ao tribunal de contas as da gerencia da camara de sua presidencia do anno de 1864 a 1865, que me enviou por seu officio n.º 123 de tres do corrente mez.—Deus Guarde a v. s.ª, Braga 7 novembro de 1865.—O Governador civil—Visconde de Pindella—III.º sr. Presidente da camara Municipal de Guimarães.

A opposição não é *accintosa* nem *desleal*.

Se os eleitores independentes d'este concelho representaram ao sr. governador civil para que pozesse termo aos *vezames*, *apressos* e *despotismos*, que as autoridades administrativas e os seus agentes se serviam para coagirem os eleitores a votarem na lista governamental, não dessem logar a isto.

Não pratiquem indecencias e abusos, que ninguém lhes falla nas *virtudes!*

Altamente *accintoso* e *desleal* é o arrojado de proferirem nas suas reuniões *accusações calumniosas e alvices* improprios d'homens de bem, contra cavalheiros, que tem o peccado de pensarem como homens livres.

Não provoquem, e tenham mais educação, aliás ouvirão o que não desejam.

Verificou-se a noticia, que demos no ultimo numero a respeito do sr. visconde de Pindella, ter ordenado ao sr. administrador d'este concelho, para que arranjasse uma representação embora *caluniosa e falsa*, que contrariasse a que 20 eleitores independentes lhe tinham ido entregar a Braga.

É o documento mais original, inepto e nojento que ha muitos annos tem apparecido na imprensa!

Principiam por se appellidarem o *partido dos virtuosos (!)* e por dizerem que o seu proposito é levar ao conhecimento do sr. visconde *toda a verdade* dos factos, e afinal tudo são *insultos e calumnias* em estylo proprio da Ribeira!

O mais galante é a maneira como explicam as *correrias electoraes* do sr. administrador.

Ora ouçam:

«As suas vi itas ás freguezias do concelho deve este povo o não ter sido alterada a ordem publica, como queriam e promoveram os amantes da anarchia. Nem um só eleitor pode jurar, que lhe fosse feita uma sombra de ameaça ou violencia, para a promessa do seu voto. Antes, ao avesso, para que a consciencia dos votantes não fosse opprimida,—é o que o sr. administra or os procurou e tranquillizou, asseverando-lhes, que podiam usar dos seus direitos, com a mais completa liberdade.»

Isto é originalissimo e não soffre analyse!

Nós sentimos não termos espaço para transcrever toda a representação, porque estimavamos dar-lhe a maior publicidade possivel!

Para os *achutar* não era preciso mais nada!

«Este jornal é coerente. O que condemnou nos adversarios não pode louval-o nos seus amigos politicos. Acima de todas as considerações estão os principios que sempre sustentou.»

«Pugnamos sempre pela liberdade da urna, porque só assim pode ser a expressão genuina da vontade publica, e outra coisa não quer a lei que ella seja, nem outro resultado admittem os principios liberaes.»

«Condemnamos o abuso se ja qual for a sua procedencia.»

«Nacional» de 12 do corrente.

Agrada-nos a linguagem do contemporaneo. Como a *Revolução de Setembro* condemna o *Nacional* as demasias electoraes do districto de Braga, onde a auctoridade entendem que era senhora de barão e cutello.

Com franqueza dizemos, que não nos agrada o procedimento dos delegados do governo. Achamol-o improprio d'esta época de liberdade em que se predica a tolerancia e a conciliação, mas em que os poderes publicos tracem a sua missão augusta, falseando a lei.

Uma sociedade não se educa, nem moralisa com exemplos de descomedimento e de depravação politica. Os goves nos fortes conciliam, não repellem, congregam em volta de si todas as actividades productivas do paiz, em vez de as afastar com actos de intolerancia que vão levantar poderosas resistencias em todos os districtos, em todos os concelhos e em todas as parochias.

Foram substituidos alguns governadores civis porque tinham a pecha de terem sido nomeados pelo governo transacto. O ministro estava no pleno gozo dos seus direitos, referendando os decretos demissorios, mas tinha obrigação restricta de nomear caracteres idoneos, que fossem garantia de boa administração. Mas por o que diz a imprensa que mais se distingue na defeza dos actos governamentais, a *Revolução e o Nacional*, no districto de Braga e outros estabelecem-se a orgia politica, porque em vez de agentes de administração, as auctoridades superiores têm-se aceso de galopins electoraes. Estes factos mostram uma triste tendencia. Se simbolizam os successos a que deram impulso governos de eras nefastas, não podem ser consentidos por os homens verdadeiramente liberaes, que em melindrosas conjuncturas deram exuberantes provas da sua virtude civica.

Na pasta do reino está um character respeitavel pela idade e pelos serviços prestados á patria. As suas enfermidades e ancianidade não lhe permitem que se entregue com affeição á pratica laboriosa dos negocios, e diz-se mesmo que a sua permanencia alli é interina. Todavia, o homem que com mão segura ousou emprenhando uma das

maiores reformas com que no paiz se tem distinguido o systema liberal, não deve trepidar ante o honroso committimento de pôr cobro a todas as demasias facciosas da auctoridade publicæ, que se persuade que retrogradamos aos tempos de intolerancia, que caracterizou as administrações de 1844 e 1863.

As demissões de magistados que o eram ha muitos annos, só para lisongear as velleidades de muito *parvenu* que por ahi regorgita, pode ser uma prova cabal de subserviencia, mas é um máo symptoma de administração. Demitte-se, não para moralisar, não para erguer altares á liberdade, não para levantar um padrão que atteste respeito á lei, mas para collocar gente analfabeta e immoral, pequenos satellites de um astro que, como os corpos opacos, só brilha pela luz que lhe reflecte o poder.

A actual situação que á face do parlamento e do paiz, prometteu tolerancia, conciliação e moralidade, não pode sem desdouro sancionar as torpezas de que a imprensa se tem já occupado, sem rasgar o moto inscripto na bandeira que hastou e que protestou conservar impolluta.

(Campeão das Provincias).

Os horisontes ministeriaes turbam-se cada dia mais intensamente. A commissão de fazenda reunida no sabbado preterito para tratar do ruinoso contracto do governo com a companhia do caminho de ferro do Sueste, não deliberou coisa alguma.

O sr. Martens Ferrão recusou-se formalmente a ser relator, e o espirito publico immensamente preoccupado com esta transacção, manifesta-se já tão hostil contra o governo, que a sua queda immediata parece absolutamente infallivel.

Por outro lado o projecto de casamento civil, apresentado pelo illustre ministro da justiça, augmenta as difficuldades graves da situação, e os seus desacertos de toda a especie tornam-a incompetente para continuar na gerencia dos negocios publicos.

A respeito d'este celebre projecto de lei escreve o sr. duque de Saldanha ao sr. presidente de ministros a seguinte carta, para cuja leitura chamamos a attenção dos nossos assignantes.

Ill.^{mo} e ex.^{mo} sr.

«Além dos males que nos affligem e que não podem deixar de contristar o coração do verdadeiro patriota, um grande perigo está imminente, que, atacando o que os verdadeiros portuguezes tem de mais caro, ataca tambem a constituição que juramos, ameaçando igualmente a dynastia que á custa de tantos sacrificios restituimos ao throno.

Se tive a grande ventura de nascer no seio da religião catholica apostolica romana, desde que tive uso de razão votei-me com todas as forças do meu espirito á causa da liberdade.

Ao grande bem de haver nascido no seio do catholicismo permittiu a Divina Providencia que eu recebesse de meus piíssimos e excellentes pae e mãe educação verdadeiramente catholica. Seis annos de profundos estudos e meditações fortificaram as minhas crenças, e se v. exc.^a e os nossos compatriotas sabem que tantas e tantas vezes tenho exposto a vida para defender a liberdade, peço-lhe que acredite que não hesitaria em derramar todo o meu sangue em defeza da religião que professo, da religião que professa o povo

portuguez, da religião que, pelo artigo 6.^o da carta constitucional, é a religião do estado.

As diligencias de alguns espiritos desgraçados para levar a nação portugueza ao protestantismo, para por elle chegarem ao racionalismo, nunca tão audaciosamente atrevidas se manifestaram, como se vê no projecto do codigo civil.

Se o Deus Padre Omnipotente, creador dos céus e terra e de todas as cousas invisiveis, o qual todos adoramos, disse: *Non est bonum esse solum; facimus ei adiutorium simile sibi*, o seu Divino Filho Nosso Senhor Jesus Christo estabeleceu o sacramento do matrimonio. Se a João Huss, Lutero e Calvino, conceiu negar que o matrimonio fosse um sacramento, S. Paulo ad *Ephesios* v, disse: «Propter hoc relinquet homo patrem et matrem suam et adheribit uxori suae, et erunt duo in carne una. Sacramentum hoc magnum est: ego autem dico in Christo et Ecclesia». É portanto o matrimonio um symbolo sagrado da união de Christo com a sua Igreja.

S. João Chrysostomo (*Hom. LVI in Genesim*) escreveu «Sacramentum sunt nuptiae et imago dilectionis Christi, quam erga Ecclesiam declaravit».

Santo Agostinho (*lib. de Fide et bon. oper. cap. VII*) diz: «In civitate Domini, in monte sancto eius, hoc est in Ecclesia, nuptiarum non solum vinculum, sed etiam sacramentum commendatur».

Muitas outras auctoridades poderia apresentar dos Santos Padres para provar que o matrimonio é um sacramento; mas limitar-me-hei por brevidade, e para cabal convicção, ao Concilio de Trento, e ao nosso Santissimo Padre o magnanimo e virtuoso papa Pio IX, que Deus pela sua infinita bondade permittiu que presidisse á sua igreja na epocha de provação pela qual ella está passando. O Concilio de Trento (na sessão 24, cap. 1) define claramente que entre christãos não é possível separar o contracto do sacramento, e que as pessoas que quizerem contrahir contracto e não o sacramento, não fazem nem uma nem outra cousa:

«Aquelles que intentarem contrahir matrimonio de outro modo que na presença do parochio, ou outro sacerdote com licença do parochio ou do ordinario e de duas ou taes testemunhas, o santo concilio os torna inhabéis para assim contrahirem, e decreta do mesmo modo que esses contractos são irritos e nullos».

E qual é a nossa legislação a respeito do Concilio de Trento sabe v. exc.^a melhor do que eu, que tambem não deixei de ler o alvará de 12 de setembro de 64 do Cardeal Rei, o decreto de 19 de março de 1568 do Senhor Rei D. Sebastião, a carta de lei de 16 de junho de 1668 de El-Rei D. Pedro II, e o decreto de 3 de novembro de 1776 do Senhor Rei D. José.

O nosso veneravel e amado Summo Pontifice na sua sollicitude pela manutenção da pureza dos dogmas e doutrinas da Igreja na carta que em 19 de setembro de 1852 dirigiu a Sua Magestade El-Rei Victor Manuel, disse:

«É um dogma de fé que o casamento foi elevado por Nosso Senhor Jesus Christo á dignidade de sacramento, e é um ponto de doutrina catholica que o sacramento não é uma qualidade accidental ajuntada ao contracto, mas é da mesma essencia do casamento, de sorte que a união conjugal entre christãos não é legitima senão no matrimonio-sacramento, fóra da qual não ha senão manecbia».

«Uma lei (diz ainda na mesma carta o Summo Pontifice) uma lei civil, que suppondo o sacramento separavel do

contracto de casamento entre catholicos, pretenda regular a validade do mesmo contradiz a doutrina da Igreja, usurpa os seus direitos inalienaveis, e praticamente põe na mesma linha o concubinato e o sacramento do matrimonio, sancionando a um e a outro como sendo igualmente legitimos». E qual é a legislação que n'este tão importante objecto querem os innovadores impor ao povo portuguez? Apresentarei alguns dos artigos do projecto do codigo civil.

O artigo 1057.^o é concebido nos termos seguintes:

«A lei civil reconhece igualmente tanto o casamento celebrado pela Igreja catholica como o contrahido pela forma estabelecida n'esta lei». Reconhece, pois, este artigo valido o casamento entre catholicos contrahido fóra da Igreja catholica. Pelo artigo 1067.^o declara nullos os esponsaes etc. que a Igreja catholica tem por validos, invadindo assim com mão sacrilega o dominio da Igreja para destruir um contracto que ella julga valido, e ao qual a Igreja dá effeitos de tamanha importancia como o de produzir impedimento dirimente. O artigo 1072.^o diz: «o casamento entre catholicos portuguezes seja qual for a sua religião que não são obrigados a declarar, produz todos os effeitos civis, se tiverem sido observados os requisitos essenciaes dos contractos». Não me soffre a paciencia continuar na analyse de todos os outros artigos, tão essencialmente anticatholicos como os de que ha tratado.

Ora, se a lei que regula a forma por que se pode contrahir o santo sacramento do matrimonio é uma das leis da Igreja a que juramos obedecer no baptismo, como poderá o povo portuguez, que apesar de tantas diligencias ainda é e será essencialmente catholico, permanecer indifferente, se as disposições do projecto, no que pertence ao matrimonio fossem approvadas.

Mas não correremos esse perigo, porque eu, que tenho a honra de conhecer ha muitos annos tanto a v. ex.^a como a quatro dos seus collegas, nutro a intima e consoladora convicção que o ministerio a que v. ex.^a preside, não apresentará o projecto do codigo sem elle ter sido expurgado de tudo o que diz respeito ao casamento civil, de tudo o que é contrario á religião que professamos.

Concluo repetindo que tenho a doce persuasão que o ministerio, a que v. ex.^a preside, eliminará do projecto do codigo tudo o que é relativo ao casamento civil, evitando por esse modo o accender um facho que poderia produzir um terrivel incendio; e assim bem merecerão v. ex.^{as} da patria, e ainda mais se por uma vez fizessem cessar as usurpações do ministerio dos negocios ecclesiasticos, se dessem vigor ao principio que o *regere Ecclesiam Dei* não pertence ao poder temporal, mas aos bispos,

Deus guarde a v. ex.^a Lisboa 7 de novembro de 1865.

Ill.^{mo} e ex.^{mo} sr. Joaquim Antonio de Aguiar, presidente do conselho de ministros.

Duque de Saldanha.

NOTICIARIO

Correrias eleitoraes. — Á maneira que se vaé aproximando o dia da eleição, mais se repetem as *correrias eleitoraes* do sr. administrador.

Quinta e sexta-feira nem de noite descaçou! Pobre homem!

Ainda não acabaria a *revolução* no concelho? nem estarão todos os eleito-

res já certos, de que podem *usar dos seus direitos*?

Toilette!... — O sr. Silverio, que foi accusado de andar a ameaçar os eleitores com um revolver e outros meios de coacção, para provar que não é verdade o que affirmamos, publicou uns attestados *graciosos* pelos quaes mostra que cura pelo *systema homeopathico*, e que tem dado *alguns donativos para a egreja da freguezia*.

A defesa é de cabo de esquadra!

Consorcio. — Quarta-feira, pelas 8 horas da noite uniu-se com o sagração do laço matrimonial na egreja do convento do Carmo a joven filha primogenita do exm.^o visconde de Pindella, com o illm.^o sr. Gaspar Lobo, mancebo e rico proprietario d'esta cidade.

Com quanto a cerimonia do casamento não fosse solemne, assistiram a este acto religioso os parentes mais chegados dos dois conjuges, que tambem os acompanharam á nova morada do exm.^o visconde de Pindella, ao recebimento da benção paternal.

Appetecemos aos jovens noivos um futuro cheio de gozos e venturas.

Medas. — **TOILETTE PARA CASA.** — Toucado de *tulle-malines*, formando fôfos atravessados por uma fita. A frente é guarnecida com um nó de seda cujas pontas vêem reunir-se atraz e formar um outro nó ficando depois fluctuante.

Roupa de cachemira azul claro. Este roupa é fechada na cintura, e ornado pela extremidade com um grosso cordão de seda preta e cor de ouro.

O enfeite compõe-se de uma especie de estola que se liga pela cintura. Faz-se de seda com transa cor de ouro e orlado com velludo preto. O enfeite no corpo é um pouco mais decotado adiante do que atraz e desce até á cintura. Atraz, o enfeite passa por baixo da cinta e forma uma cuia comprida que se divide depois cahindo em duas pontas. O cordão que contorna o decote do pescoço, desce até á cinta volta por cada lado, e vem passar na cuia. Duas pontas com borla caem sobre a saia.

TOILETTE PARA PASSEIO. — Chapéo *Empire*, casco redondo, de velludo cortado. Uma transa de velludo finge o *bailet*. Uma pluma enfeita o alto do chapéo sahindo de um colchete de pedraria. Da extremidade da pluma sae o véo que continua pelo lado e vaé ficar pendente atraz.

Vestido de seda, tallado á *imperatriz* sem pregas adiante e nos lados. Os enfeites são de velludo. Grande fivela no cinto. Esta fivela é oval.

Caso sem exemplo. — Succedeu ultimamente em um dos estados secundarios da Alemanha, a Hesse eleitoral, um facto sem exemplo nos annos parlamentares: a camara resolveu em uma só sessão os assumptos que deviam preencher toda a sessão legislativa. Estes assumptos reduziam-se apenas a alguns projectos insignificantes.

Recompensa. — O «Moniteur» de 31 de outubro annuncia que o imperador Napoleão foi prompto em recompensar dignamente o zelo e sciencia que mostraram os facultativos internos dos hospitaes de Paris durante a epidemia cholericã. Dois facultativos ainda moços foram nomeados cavalheiros da Légião de Honra, sendo o ministro do interior que lhes entregou pessoalmente as insignias.

Em Toulon e Marselha tambem consta ter havido bellos exemplos dados pelo corpo medico. «A Patrie» diz que não hão-de ficar esquecidos taes exemplos, porque segundo lhe consta, o imperador tem a intenção de recompensar equitativamente os serviços prestados pelos medicos do sul e mormente pelos jovens alumnos da escola de Montpellier.

Cereaes. — O preço das cereaes no mercado de 11 de novembro n'esta cidade foi o seguinte:

Trigo.....alqueire	1\$100 réis
Centeio.....	8550
Milho alho.....	8660
D. ^o branco.....	8500
D. ^o amarello.....	8510
Painço.....	8580
Fariña.....	8710
Feijão vermelho.....	1\$200
D. ^o branco.....	1\$100
D. ^o amarello.....	1\$000
D. ^o rajado.....	8900
D. ^o fradinho.....	8650
Batatas.....	8320
Cevada.....	8680
Azeite.....almude	4\$650
Vinho.....	1\$300

EXPEDIENTE

Todos os annuncios e correspondencias que pertencerem publicação n'este Journal devem, por enquanto ser dirigidas para esta redacção, rua de Santa Luzia n.º 22.

PUBLICAÇÕES LITTERARIAS

ARQUIVO JURIDICO

Periodico mensal de noticias judiciarias e legislação de mais interesse, tanto antiga como moderna.

EDITOR — J. L. DE SOUSA

Publicon-se o n.º 42, que contém além dos despachos e noticias, a seguinte legislação:

- Carta de lei de 15 de julho de 1862, regulando e classificando as estradas mandando observar o de 20 de junho de 1774 e o decreto de 20 de maio do mesmo anno, que legisla sobre arrendamentos de Damos, abertura de vallados, levadas, aqueductos, passagem para aguas de rega, defezas de coutadas, roci os baldios, etc., etc., e outras providencias com referencia á lavoura;
- Accordãos do supremo tribunal de justiça (6.ª folha).
- Carta de lei de 6 de julho de 1864, re-das geraes do reino;
- Alvará de 27 de novembro de 1804, Decreto de 7 de agosto de 1862, fixando a presidencia dos vogaes das juntas de fazenda das provincias ultramarinas,

BIBLIOTHECA DAS DAMAS

COLLECCÃO DE ROMANCES ESCOLHIDOS, LENDAS, CONTOS E NARRATIVAS, DEDICADA AS SENHORAS PORTUGUEZAS E BRAZILEIRAS

(3.ª serie)

Publicon-se o n.º 47, que é o tomo II dos

HYPOCRITAS

ROMANCE DE GRANDE EXRE: O PILLO
AUTHOR DA

Judia Errante

Preço para o Porto, 120 reis cada n.º pagos no acto da entrega, que é feita em casa dos srs. assignantes. Para as provincias, não se tomam assignaturas por menos de 6 ou 12 n.ºs pagos adiantados, na rasão de 150 reis cada um, para serem enviados francos de porte.

Quem quiser assignar só para os hyp. critas, tambem o pode fazer, na rasão de 160 reis por volume.

A Bibliotheca das Damas assigna-se: No Porto—rua do Bonjardim n.º 60, defronte da Viella da Aeta.

Os srs. das provincias que tinham assignado até ao n.º 36, queiram mandar reformar suas assignaturas, sem o que não lhe será continuada a remessa da Bibliotheca.

Com o numero 18 terminou a publicação do lindo romance a Judia Errante, continuação do famoso Judeu Errante de Eugenio Sue. Todas as pessoas que tiverem o Judeu Errante devem comprar a Judia para terem o romance completo.

A Judia Errante consta de dez volumes que se vendem por 2\$000 reis no Porto, rua do Bonjardim n.º 60. Remette-se franca para as provincias a quem mandar o seu importe em estampilhas ou em vale do correio.

Os srs. assignantes do Archivo Juridico residentes no Porto, tem direito a Judia por 1\$200 reis, e os das provincias 1\$500 para lhe ser remetida franca de porte. Os da cidade que a quizerem podem dar parte ao distribuidor, ou mandar ao escriptorio; e aos das provincias remette-se-lhe logo que mandem os 1\$500 em estampilhas ou em cautellas do seguro do correio.

Os srs. assignantes do Archivo Juridico gosam a vantagem de terem todos os romances, a escolha, da Bibliotheca das Damas pelo preço da assignatura, 120 reis cada volume, custando avulso 200 reis.

O importe das assignaturas pode ser enviado em estampilhas ou em cautellas do seguro.

Preço de 12 numeros (francos 1\$800)
de 6 " " 8980

EDITAL

A Camara Municipal do Concelho de Celorico de Basto.

FAZ PUBLICO, que põe a c. ne irs por tempo de 30 dias, a contar da data do presente annuncio, o partido medico ou medico-cirurgico, com o ordenado annual de 250\$000 réis pul-

so livre, e com a condição de residir na freguezia da cabeça do concelho.

Quem pertender ser provido no dito cargo, deve dirigir á camara no mencionado prazo seu requerimento com os documentos que o habilitem.

Celorico de Basto, 17 de novembro de 1865.

Vice-presidente

Rodrigo Marinho da S. Macedo.

ANNUNCIOS

INJECCÃO E CAPSULAS VEGETAES AROMATICAS

CRIM AULT & C. PHARMACEUTICOS EM PARIS

Novo tratamento preparado com as folhas de Matico, drecto do Peru, para a cura rapida e infallivel da Gonorrhoea sem recio algum da contracção do canal ou da inflamação dos intestinos. O celebre doutor Ricou, de Paris, ter renunciado, desde sua applicação, ao emprego de qualquer outro tratamento. Emprega-se a Injecção no começo do fluxo; as capsulas em todos os casos chronicos inveterados, que resistirão ás preparações do copahu, cubeba e ás injeções com base metállica.

Deposito em Paris, 45, rue Richelieu, e em todas as farmacias de Portugal.

PHOSPHATO DE FERRO DE LERAS DOUTOR EM SCIENCIAS.

INSPECTOR DA ACADEMIA DE PARIZ Etc.

Não existe medicamento ferruginoso tão notavel como o Phosphato de Ferro de Lerax; as summas dades medicas de mundo inteiro adoptaram-no com sollicitude sem igual nos annos da sciencia. As cores pallidas, dores de estomago, digestões penosas, anemia, conalescencias difficéis, idade critica nas senhoras, irregularidade na menstruação, pobreza do sangue, lymphatismo, são curados rapidamente ou modificados por esse excellente composto. E o conservador por excellencia da saúde, e declarado superior nos hospitaes e pelas academias a todos os ferruginosos conhecidos, a todo reto ao citrato de ferro, por que é o unico que convem nos estomagos delicados, que não provoca constipação, o unico tambem que não enegrecce a bocca e os dentes.

Deposito em Paris, 45, rue Richelieu, e em todas as farmacias de Portugal.

CONTRA A TOSSE Xarope peitoral de James, unico legal

mente authorisado pelo conselho de saúde, ensaiado e approved nos hospitaes de Lisboa, onde se faz grande uso, como unico tratamento de moléstias tóxicas.

Deposito em Guimarães, na pharmacia de A. J. P. Martins.

CALDOS PEITORAES

ESTES no tratamento de todas as doenças, nas afecções caracteristicas de fraqueza geral e inação dos orgãos; augmentam consideravelmente as forças dos individuos debilitados, excitando o appetite d'um modo extraordinario.

Deposito em Guimarães, na pharmacia de A. J. P. Martins.



PARA DE J. O RIO NEIRO

A GALERA NOVA FAMA

ESTE excellente navio tem de se guir com brevidade; por isso recommenda-se a todos os srs. que quizerem tomar passagem para o dito porto, que não percam a occasião de aproveitar os bellos e espaçosos camarotes, que o mesmo tem tanto para os de 1.ª e 2.ª classe, como para os de proa, para os quaes tambem ha camarotes.

Trata-se no Porto com os caixas Soares Ramos, largo do Correo, n.º III defronte da fonte dos Ferros Velhos Em Guimarães com Manuel José Ferreira Simões, praça do Toural n.º 8. Precisa-se d'um sr. facultativo.

PILULAS E UNGUENTO DE HOLLOWAY.

Estes Medicamentos obtem uma accção e uma venda mais universaes do que qualquer outro remedio no mundo.

As Pilulas são o melhor purificante conhecido para o sangue, corrige todas as discordias do fígado, e do estomago, e são igualmente efficazes nos casos de dysenteria; finalmente, como remedio de familia não tem rival.

O Unguento cura prompta e radicalmente as feridas antigas, chagas, ulcorna (ainda que tenham vinte annos de existencia) e é um especifico infallivel contra as enfermidades cutaneas por mais malignas que sejam, tais como, lepra, escorbuto, sarna, e todas as affecções de pelle. Cada caixa de pilulas, e pote de unguento vão acompanhados de amplas instruções para o uso do respectivo medicamento, podendo se obter estas instruções em todas as linguas conhecidas.

As preparações de Holloway vendem-se em todos os paizes do mundo, (sem exceptuar Sino, China, India, as Ilhas do Archipelago Oriental, Syria, Arabia, Grecia, e Turquia) e no nosso encontram-se em todas as principaes Boticas.

As Pilulas e o Unguento de Holloway se acham á venda em Lisboa

em casa da VIUVA BARRETO 28, RUA DO LORETO E BARRAL E IRMÃO 126, RUA AUREA.

No Porto em casa de MIGUEL J. DE SOUSA FERREIRA, RUA DA BAINHARIA, N.º 77 E 79, E DE TOMAS BOWDEN, N.º 4 RUA DE S FRANCISCO.

PREÇO DA ASSIGNATURA

(Sem estampilha)	
Por anno.....	2\$4 réis.
semestre.....	1\$2
Folha avulsa.....	5040

(Com estampilha)

Por anno.....	2\$880 réis.
semestre.....	1\$440
BRAZIL, pelos pag., por anno.....	530
semestre.....	235
Por navios de vela Porto ou Lisboa, por anno.....	2\$880

Por semestre.....	1\$440 réis.
Folha avulsa.....	2045
Annuncios, por linha.....	2050
repetidos.....	3020
Correspondencia de interesse particular, por linha.....	305
Gratis, sendo de interesse publico.....	1

Publicações litterarias serão annunciadas recebendo a redacção dois exemplares. Os primeiros seis mezes da assignatura são pagos adiantados.